

# Diário Eletrônico do Ministério Público RS

## **Procuradoria-Geral de Justiça**

End.: Av. Aureliano de Figueiredo Pinto, 80.

Porto Alegre / RS - 90050-190

Fone: (51) 3295 -1100

Porto Alegre, 26 de setembro de 2013.

Edição nº 1273

### **Nesta edição:**

#### **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**

Atos Normativos.....2

#### **SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

Relatórios.....3

Boletins de Pessoal .....4

Súmulas de contratos.....4

#### **SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS**

Editais.....5



Diário eletrônico do

# Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 26 de setembro de 2013.

[www.mp.rs.gov.br](http://www.mp.rs.gov.br)

Edição nº 1273

## PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

### PORTARIA N.º 2761/2013

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, EM EXERCÍCIO, IVORY COELHO NETO**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o objetivo estratégico de combate à corrupção e à improbidade administrativa; resolve **DESIGNAR** o Dr. LUCIANO VACCARO, ID nº 3433846, Promotor-Assessor, para a atuação na defesa do patrimônio público e crimes conexos que tenham alta relevância e interesse regional nas Regiões Administrativas Porto Alegre (Comarca de Porto Alegre) e Metropolitana do Delta do Jacuí (composta pelas Comarcas de Alvorada, Cachoeirinha, Canoas, Barra do Ribeiro, Butiá, Charqueadas, Eldorado do Sul, Estância Velha, Gravataí, Guaíba, Ivoti, Portão, São Jerônimo, Tapes e Viamão), pelo período de 06 (seis) meses, possibilitadas prorrogações, e para seu exercício poderá:

a. autuar peças de informação e instaurar Inquérito Civil Público, nos termos do Provimento n.º 26/2008-PGJ; instaurar Procedimento Investigatório Criminal, nos termos da Resolução 03/2004 - OECMP; e promover Ação Civil Pública e/ou Ação Penal para a proteção do patrimônio público e de interesses correlatos, bem como para a reparação dos danos causados, sempre com a anuência do Promotor natural;

b. receber notícias de danos causados e quaisquer reclamações de entidades de proteção do patrimônio público ou de qualquer do povo, diligenciando no sentido de lhes oferecer pronta e eficaz solução;

c. requerer as medidas judiciais e/ou requisitar as administrativas de interesse institucional;

d. promover e acompanhar, isoladamente ou em conjunto com o Promotor natural, mas sempre com a anuência desse último, qualquer ação civil ou penal para a defesa do patrimônio público e interesses correlatos em qualquer das Comarcas da região abrangida, inclusive na Comarca de Porto Alegre, nos termos do art. 93, II, do CDC;

e. acompanhar noticiários veiculados pelos meios de comunicação social, diligenciando no sentido de que sejam investigados fatos que, em tese, caracterizem hipóteses de atuação;

f. escolher, discricionariamente, as investigações nas quais atuará, com o fim de priorizar aquelas de maior relevância social; sua atuação, no entanto, como já mencionado nos itens "a" e "d", somente ocorrerá mediante a anuência do Promotor natural;

g. coletar e produzir conhecimento sobre fatos e situações de imediata ou potencial influência para a ação pró-ativa na defesa do patrimônio público e interesses correlatos; bem como planejar e executar a proteção dos conhecimentos sensíveis acima mencionados;

h. atuar em conjunto com os demais órgãos de controle do patrimônio público e de investigação criminal, de qualquer esfera da federação, solicitando e prestando, de forma expedita, informações não cobertas por sigilo legal, a fim de subsidiar medidas protetivas ao patrimônio público e interesses correlatos;

i. manter protocolo das reclamações e pedidos recebidos, podendo fazê-lo em meio eletrônico;

j. manter o devido registro dos Inquéritos Cíveis Públicos, Peças de Informação e Procedimentos Investigatórios Criminais;

k. arquivar as reclamações administrativas solucionadas, desde que não importem em compromisso de ajustamento previsto na Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985;

l. comunicar ao Centro de Apoio Operacional respectivo a instauração de Inquéritos Cíveis Públicos e de Procedimentos Investigatórios Criminais, o ajuizamento de ações civis públicas e/ou penais e a celebração de compromissos de ajustamento;

m. receber das Promotorias de Justiça que abrangem as Regiões Administrativas Porto Alegre e Metropolitana do Delta do Jacuí as portarias de instauração de Inquéritos Cíveis Públicos, Peças de Informação e Procedimentos Investigatórios Criminais, que tratem da defesa do patrimônio público, bem como de crimes conexos à tutela dos interesses antes citados, a fim de poder exercer o juízo referido na alínea "f".

n. interagir com as Promotorias de Justiça das mesmas regiões, especialmente com a Promotoria de Justiça Especializada na Defesa do Patrimônio Público de Porto Alegre e com os 2º e 4º Promotores de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada Criminal de Porto Alegre, com a colaboração dos Centros de Apoio Operacional Criminal e Cível e de Defesa do Patrimônio Público, para a consecução da atuação integrada em relação às causas referentes à defesa do patrimônio público e interesses correlatos da região;

o. utilizar a estrutura administrativa existente nos prédios das Promotorias de Justiça da região, bem como no prédio da Procuradoria-Geral de Justiça e no prédio das Promotorias de Justiça Especializadas de Porto Alegre;

p. exercer outras atribuições conferidas em lei.

Eventuais conflitos de atribuições e os casos omissos serão resolvidos pelo Procurador-Geral de Justiça.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sem ônus para o Estado.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 24 de setembro de 2013.

**IVORY COELHO NETO**,

Procurador-Geral de Justiça, em exercício.

Registre-se e publique-se.

**ISABEL GUARISE BARRIOS BIDIGARAY**,

Promotora de Justiça,

Chefe de Gabinete,

Secretária-Geral.



Diário eletrônico do  
**Ministério Público**  
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 26 de setembro de 2013.

[www.mp.rs.gov.br](http://www.mp.rs.gov.br)

Edição nº 1273

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
SETEMBRO/2012 A AGOSTO/2013

RGF – ANEXO I (LRF, art.55, inciso I, alínea “a”)

R\$

<u>DESPESA COM PESSOAL</u>	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses)	
	LIQUIDADAS (A)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (B)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	615.421.914,62	4.237,34
Pessoal Ativo	480.186.328,15	4.237,34
Pessoal Inativo e Pensionistas	135.235.586,47	
Outras despesas de pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§1º do art. 18 da LRF)		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§1º do art.19 da LRF) (II)	217.003.578,79	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		
Decorrentes de Decisão Judicial		
Despesas de Exercícios Anteriores	80.316.982,91	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	40.962.551,52	
Demais Exclusões	95.724.044,36	
<b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III)=(I-II)</b>	<b>398.418.335,83</b>	<b>4.237,34</b>
<b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV)= (III a + III b)</b>		<b>398.422.573,17</b>

<u>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</u>	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	25.547.624.651,06
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI)= (IV/V)*100	1,56
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - 2.00%	510.952.493,02
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 1.90%	485.404.868,37
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 1.80%	459.857.243,72

FONTE: Contadoria e Auditoria-Geral do Estado – Sistema FPE

Notas:

1. A Despesa Total com Pessoal ajustada corresponde a R\$ 371.352.313,28 , deduzindo o montante de R\$27.070.259,89 , referente à Revisão Anual Salarial dos Membros e Servidores (Lei 14.216/2013, Lei nº13.783/2011 e Lei nº14.092/2012), prevista no art. 37, inciso X, da CF, nos termos do Parecer Coletivo nº 03/2002 do TCE-RS, representando como **Limite Legal 1,45357%** sobre a Receita Corrente Líquida;
2. O artigo 169 da Constituição Federal não enquadra pensionista como gastos de pessoal;
3. Não está computado o IRRF, conforme Parecer Coletivo nº 2/2002 do TCE-RS;
4. Não estão computados gastos com auxílio-refeição, auxílio-creche, auxílio-transporte, auxílio-funeral, bolsa de estudo, assistência médica e abono-permanência, conforme orientações contidas nas Informações nºs 43/2001 e 024/2004, aprovadas pelo Tribunal Pleno do TCE-RS em sessões de 08/05/2002 e 21/07/2004, respectivamente;
5. Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Desta forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
  - a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
  - b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processadas, consideradas no encerramento do exercício, por força do inciso II do art.35 da Lei nº 4.320/64.

**Ivory Coelho Neto**  
Procurador-Geral de Justiça em exercício

**Roberval da Silveira Marques**  
Diretor-Geral

**Luiz Paulo Freitas Pinto**  
Contador e Auditor-Geral do Estado



**BOLETIM N.º 456/2013**

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, EM EXERCÍCIO, IVORY COELHO NETO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:**

**DESIGNAR**

- a Procuradora de Justiça, Dra. SÍLVIA CAPPELLI, ID n.º 3425975, para atuar na sessão de julgamento do dia 26 de setembro de 2013, às 09 horas, na Sala de Sessões, nº 11 andar, na 4ª Câmara Criminal, no Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, nos processos originários da Procuradoria de Prefeitos (Port. 2772/2013).

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 26 de setembro de 2013.

**ISABEL GUARISE BARRIOS BIDIGARAY,**

Promotora de Justiça,  
Chefe de Gabinete,  
Secretária-Geral.

**SÚMULA DO 1º TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
PROCESSO N.º 1672-09.00/10-0  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 32/2012**

**CONTRATADA:** ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S/A; **OBJETO:** prorrogação, por 12 (doze) meses, a contar de 25 de setembro de 2013, da vigência do Contrato de Prestação de Serviços – AJDG n.º 141/12; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária 09.01, Recurso 0011, Projeto 6420, Natureza da Despesa 3.3.90.39, Rubrica 3931; **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como cláusula nona do ajuste.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 24 de setembro de 2013.

**ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,**

Diretor-Geral.

**SÚMULA DO TERMO DE ACORDO PARA  
USO DE VEÍCULO PARTICULAR  
PR.01522.00063/2013-6**

**PARTES:** Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, e o Promotor de Justiça **Carlos Augusto Cardoso Moraes**, ID n.º 3430804; **OBJETO:** permissão de uso, mediante indenização, do veículo particular placa IUQ5599, a ser usado na execução de tarefas e serviços no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça, em conformidade com o Provimento n.º 12/2013; **DATA DE ASSINATURA:** 24 de setembro de 2013.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, Porto Alegre, 25 de setembro de 2013.

**DANIEL SPERB RUBIN,**

Subprocurador-Geral para Assuntos Administrativos.

**RETIFICAÇÃO DE SÚMULA**

Pela Presente, retifica-se a súmula de inexigibilidade de licitação e ratificação, CO.28366, publicada no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul de 16 de setembro de 2013, fl. 10, para fazer constar como contratada "Associação dos Juízes do Rio Grande do Sul – AJURIS", e não como constou.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 25 de setembro de 2013.

**ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,**

Diretor-Geral.



---

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS**

**Edital n.º 18/2013**

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS, **MARCELO LEMOS DORNELLES**, na forma do art. 4º do Provimento n.º 24/2008 e do art. 11 do Provimento n.º 33/2008, cientifica que o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul homologou o cadastramento das seguintes entidades no cadastro de beneficiários de bens ou valores obtidos por meio de compromisso de ajustamento de conduta:

- 1) **Associação Barbosense de Proteção aos Animais**, entidade homologada pelo Promotor de Justiça Paulo Adair Manjabosco, substituto, da Promotoria de Justiça de Carlos Barbosa, no dia 20 de agosto de 2013;
- 2) **Associação Beith-Shalom**, entidade homologada pela Promotora de Justiça Luciane Feiten Wingert, da Promotoria de Justiça Cível de Viamão, no dia 17 de setembro de 2013;
- 3) **Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Carlos Barbosa**, entidade homologada pelo Promotor de Justiça Paulo Adair Manjabosco, substituto, da Promotoria de Justiça de Carlos Barbosa, no dia 20 de agosto de 2013;
- 4) **Associação de Amparo ao Idoso Padre Olmiro Hartmann**, entidade homologada pelo Promotor de Justiça Gustavo Burgos de Oliveira, substituto, da Promotoria de Justiça de Santo Antônio das Missões, no dia 19 de agosto de 2013;
- 5) **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cachoeira do Sul**, entidade homologada pela Promotora de Justiça Marcela Romera, da Promotoria de Justiça Cível de Cachoeira do Sul, no dia 17 de setembro de 2013;
- 6) **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Carlos Barbosa**, entidade homologada pelo Promotor de Justiça Daniel Barbosa Fernandes, da Promotoria de Justiça Criminal de Erechim, no dia 14 de agosto de 2013;
- 7) **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Crissiumal**, entidade homologada pelo Promotor de Justiça Ronaldo Adriano de Almeida Arbo, da Promotoria de Justiça de Crissiumal, no dia 16 de setembro de 2013;
- 8) **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Farroupilha**, entidade homologada pela Promotora de Justiça Jeanine Mocellin, da Promotoria de Justiça de Farroupilha, no dia 28 de agosto de 2013;
- 9) **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Montenegro**, entidade homologada pelo Promotor de Justiça Thomás Henrique de Paola Colletto, da Promotoria de Justiça Especializada de Montenegro, no dia 16 de setembro de 2013;
- 10) **Associação Lajeadense Pró-Segurança Pública**, entidade homologada pelo Promotor de Justiça Sérgio da Fonseca Diefenbach, da Promotoria de Justiça Especializada de Lajeado, no dia 21 de agosto de 2013;
- 11) **Associação Lar Sagrada Família**, entidade homologada pelo Promotor de Justiça Thomás Henrique de Paola Colletto, da Promotoria de Justiça Especializada de Montenegro, no dia 23 de setembro de 2013;
- 12) **Brigada Militar de Rodeio Bonito**, entidade homologada pela Promotora de Justiça Daniela Pires Schwab, da Promotoria de Justiça de Rodeio Bonito, no dia 13 de agosto de 2013;
- 13) **Centro de Atenção Psicossocial de Uruguaiana**, entidade homologada pela Promotora de Justiça Jocelaine Dutra Pains, da Promotoria de Justiça Cível de Uruguaiana, no dia 19 de setembro de 2013;
- 14) **Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública de Campo Bom**, entidade homologada pela Promotora de Justiça Ivanda Grapiglia Valiati, da Promotoria de Justiça de Campo Bom, no dia 16 de setembro de 2013;
- 15) **Conselho Municipal de Meio Ambiente de Santo Antônio das Missões**, entidade homologada pelo Promotor de Justiça Gustavo Burgos de Oliveira, substituto, da Promotoria de Justiça de Santo Antônio das Missões, no dia 08 de agosto de 2013;
- 16) **Delegacia Especializada em Furtos, Roubos, Entorpecentes e Capturas de Uruguaiana**, entidade homologada pelo Promotor de Justiça Vitassir Edgar Ferrareze, da Promotoria de Justiça Criminal de Uruguaiana, no dia 08 de agosto de 2013;
- 17) **Escola Especial José Luiz Piúma – APAE de Jaguarão**, entidade homologada pela Promotora de Justiça Márcia Christ Fonseca, da Promotoria de Justiça de Jaguarão, no dia 28 de agosto de 2013;
- 18) **Fundação de Saúde Dr. Jacob Blesz**, entidade homologada pela Promotora-Assessora Gislaïne Rossi Luckmann, da Procuradoria de Fundações, no dia 04 de setembro de 2013;
- 19) **ONG Bicho Pardo**, entidade homologada pela Promotora de Justiça Christine Mendes Ribeiro Grehs, da Promotoria de Justiça de Rio Pardo, no dia 02 de setembro de 2013;
- 20) **Prefeitura Municipal de São Borja**, entidade homologada pela Promotora de Justiça Cinthia Menezes Rangel, da Promotoria de Justiça Especializada de São Borja, no dia 02 de setembro de 2013;
- 21) **Sociedade Beneficente Espiritualista de Montenegro**, entidade homologada pelo Promotor de Justiça Thomás Henrique de Paola Colletto, da Promotoria de Justiça Especializada de Montenegro, no dia 23 de setembro de 2013;
- 22) **S.O.S. Mulher**, entidade homologada pela Promotora de Justiça Jocelaine Dutra Pains, da Promotoria de Justiça Cível de Uruguaiana, no dia 29 de agosto de 2013.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, Porto Alegre, 25 de setembro de 2013.

**MARCELO LEMOS DORNELLES**,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais.



Diário eletrônico do \_\_\_\_\_  
**Ministério Público**  
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 26 de setembro de 2013.

[www.mp.rs.gov.br](http://www.mp.rs.gov.br)

Edição nº 1273

**Edital n.º 19/2013**

O **EXCELENTÍSSIMO SENHOR SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS, MARCELO LEMOS DORNELLES**, científica que o **Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Três Coroas** foi cadastrado pelo Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul como destinatário de recursos oriundos de compromisso de ajustamento de conduta.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, Porto Alegre, 25 de setembro de 2013.

**MARCELO LEMOS DORNELLES**,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais.